

PORTARIA TRT13 DG Nº 010/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 9965 /2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do o Contrato nº 61/2023, firmado entre este Regional e a **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.**, cujo objeto é o tratamento de resíduos e a coleta, transporte, tratamento adequado e destinação final às cinzas dos resíduos sólidos dos incisos I, II e V do Anexo I da resolução CONAMA 358/05, gerados pela Coordenadoria de Saúde deste Tribunal:

-Gestor Titular: MAURÍCIO BARBOSA DE LIRA, Chefe da Seção de Assistência Odontológica, matrícula nº 245.078.070, lotado na Seção de Assistência Odontológica;

-Gestor Substituto: HUGO HENRIQUE DE MOURA ALVES, Técnico Judiciária, Apoio Especializado, Higiene Dental, matrícula nº 201.343.864, lotado na Seção de Assistência Odontológica.

-Fiscal Técnico Setorial (Fórum Maximiano Figueiredo) RODRIGO DOS SANTOS CAMELO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Odontologia, matrícula nº 201.365.010, lotada na Coordenadoria de Saúde;

-Fiscal Técnico Setorial (Fórum Irineu Joffily): ALLINGER OLIVEIRA FELINTO, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Odontologia, matrícula nº 300.356.234, lotada na Seção Odontológica-FMJ;

-Fiscal Técnico Setorial (Edifício-Sede): RODOLFO LUIZ MARQUES REIS, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Enfermagem, matrícula nº 201.329.355, lotado na Coordenadoria de Saúde.

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário);

IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria